



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 05/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:


Ao cumprimentá-los cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 05/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses de verba ao P.T.G. Túnel Verde para a realização do 14º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Salientamos que o P.T.G. Túnel Verde já demonstrou sua capacidade na realização das edições anteriores do Rodeio e da Festa Campeira Estadual do Município, com o apoio cultural e administração financeira, inclusive.

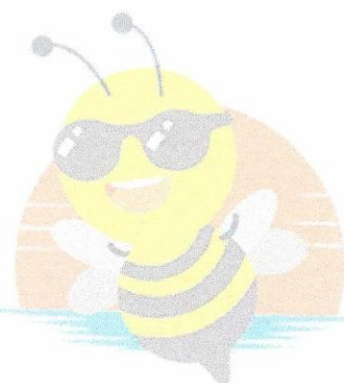
A proximidade do recesso desta Casa Legislativa, assim como a necessidade de elaboração de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, nos leva a solicitar que o Projeto de Lei nº 05/2023 tramite em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Portanto, para mantermos a agilidade, a transparência e a fiscalização dos recursos financeiros municipais para a realização do 14º Rodeio Interestadual, propomos o referido repasse ao Piquete, e com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei.

Balneário Pinhal, 10 de janeiro de 2023.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor
RENI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS





Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Gestão para todos 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSES DE VERBA AO P.T.G. TÚNEL VERDE PARA A REALIZAÇÃO DO 14º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL DE BALNEÁRIO PINHAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 14º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, de 03 a 05 de março de 2023.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 14º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, conforme sua captação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).


Art. 3º O P.T.G. Túnel Verde deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 14º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 23 695 0134 2037 33903923000000 1500 R.: 19347.0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 10 de janeiro de 2023.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br